PARECER

COMISSÃO DE SAÚDE, BEM ESTAR SOCIAL, CIDADANIA, DEFESA DO CONSUMIDOR E ESPORTES DE CAMPO MAGRO – CSBCDE

Senhores Vereadores componentes desta Comissão, manifesto-me favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Ordinária do Executivo (PLOE) 024/2025.

Ementa do referido PLC:

Ratifica o Protocolo de Intenções Firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n° 11.107/20025 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

Justificativa:

A aprovação pela Comissão de Saúde se justifica pela necessidade de ratificação do Protocolo de Intenções que garante a permanência do Município no Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, responsável há mais de 25 anos por apoiar os municípios na aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos da atenção básica do SUS. A atuação conjunta por meio do consórcio proporciona economia de escala, eficiência logística e segurança na oferta de medicamentos, assegurando qualidade e continuidade no atendimento da população. Além disso, a adequação do CIPS às normas da Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público reforça a legalidade e a transparência do processo, garantindo que o Município continue se beneficiando de um modelo já consolidado, reconhecido e indispensável para a saúde pública local e regional.

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária Executiva, por entender que visa a resolução de um problema de saúde pública, que é uma adequação solicitada pelo MP, portando alinhando-se às políticas públicas de saúde e possibilitando a efetiva implementação e aplicabilidade da lei no município.

Conclusão:

Após exame da matéria, manifesto-me pela admissibilidade total da proposição.

SALA DAS SESSÕES, 18 de setembro de 2025

Marcelo Mayer
Relator